



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº2466/2025.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025.

Processo nº 0844506-49.2025.8.19.0001,
ajuizado por

Informa-se que se encontra acostado aos autos o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1571/2025 emitido em 28 de abril de 2025. (Num. 188762790 - Págs. 1-4), no qual foram esclarecidos os aspectos relativos à condição clínica do Autor (**diabetes mellitus**) e à indicação de uso e ao fornecimento pelo SUS de **insulina de ação lenta** (Lantus/Basaglar/Glargina) e **insulina de ação ultrarrápida** (Humalog/Apidra/Novorapid). Bem como foi ressaltado que o documento médico informava que o Autor era diabético, porém não a classificação do tipo de Diabetes Mellitus.

Cumpre destacar que, após a emissão do referido parecer técnico supramencionado, foi anexado outro documento médico aos autos processuais (Num. 190649791 - Pág. 1) emitido pela Dra. ., em 05 de maio de 2025, que informa que o Autor, 59 anos de idade, é portador de **Diabetes Mellitus tipo 2 de longa data**, apresentando descontrole glicêmico importante, com **hemoglobina glicada acima de 13%, em uso de NPH e regular, apresenta grande variabilidade glicêmica, com tendência a hipoglicemia severa**, causando **risco de vida**, por conta disso, necessita do uso de Insulina de ação lenta (opções: Lantus/Basaglar/Glargina) e Insulina de ação ultrarrápida (opções:Humalog/Apidra/Novorapid) para melhor controle do Diabetes Mellitus.

Dessa forma, reitera-se o abordado na conclusão do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1571/2025. (Num. 188762790 - Págs. 1-4).

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro o processo supracitado em retorno para ciência.

MARIZA CECÍLIA ESPÍRITO SANTO
Médica
CRM- RJ 52.47712-8
Matr. 286.098-9

MILENA BARCELOS DA SILVA
Farmacêutica
CRF- RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02